



**LEI Nº 5.467/2022,
DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Altera a redação da Lei nº 3.537, de 27 de junho de 2001, que dispõe sobre a permissão do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.537, de 27 de junho de 2001, que dispõe sobre a permissão do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, fica renumerado para § 1º.

Art. 2º. Fica criado o § 2º do art. 11 da Lei nº 3.537, de 27 de junho de 2001, que dispõe sobre a permissão do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

§ 2º. O Município garantirá a ampla divulgação, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, de todas as modificações de itinerários, horários, frequência de viagens e tarifas fixadas pela Prefeitura Municipal, na forma do inciso III deste artigo, para que a população possa se adequar às mudanças.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de junho de 2022.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal